

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**01. Preâmbulo:**

**01.01.**A Câmara Municipal de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.366.790/0001-84, com sede na Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **LEONARDO VINHAS CIACCI**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Resolução Legislativa nº 4/2009, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, e nas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **31/10/2018 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro.

**02. Do Objeto:**

**02.01.**Constitui objeto principal, da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à limpeza, conservação e serviços de copa, com emprego de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, mediante às condições estabelecidas neste Edital e àquelas que compõem seus anexos.

**03. Do Local da Prestação dos Serviços:**

**03.01.**Os Serviços serão prestados nas dependências físicas do Prédio e Anexo I da Câmara Municipal de Varginha/MG, situado à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro, e, no Anexo II “Prédio Carlos Magno Benfica”, situado à Rua Presidente Antônio Carlos, 245, centro, ambas neste Município.

**04. Das Condições Específicas dos Serviços / Quantitativos:**

**04.01.** Na execução dos serviços objeto da presente contratação, deverão ser empregados 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais.

**04.02.** Os serviços a serem executados deverão ser prestados por 02 (duas) auxiliares de Serviços Gerais no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:12 horas às 18:00 horas, perfazendo jornada de 44 horas semanais, e 03(três) Auxiliares de Serviços Gerais no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, perfazendo jornada de 20 horas semanais, ambas de segunda a sexta-feira.

**04.03. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.**

**04.04. Os materiais de limpeza para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratante.**

**05. Dos Prazos:**

**05.01.** A presente contratação será efetiva por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/11/2018, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**05.02.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para assinatura do Contrato que deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**05.03.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**05.04.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na Câmara Municipal de Varginha, promotora da licitação.

**05.05.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

**05.06.** Na hipótese da Câmara Municipal entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**05.07.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

**05.08.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº11 – Centro, nos horários de 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 18:00 horas.

**05.09.** Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, através do Serviço de Compras, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Governador Benedito Valadares nº 11 – Centro, Telefone: (035) 3219.4757 de 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas ou pelo E-mail:compras@camaravarginha.mg.gov.br.

## **06. Das Condições de Participação:**

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**06.01.** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**06.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente **(modelo anexo)**. Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.03.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, entregarão declaração nesse sentido, conforme **modelo Anexo**, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

**06.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

**06.05.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**06.06.**O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação de documentação necessária, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**06.07.**Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**06.08.**Não poderão concorrer direta ou indiretamente, ou participar da presente Licitação:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

b) Empresas em Consórcio.

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Varginha.

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de

Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**06.09.**As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

**06.09.01. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **06.09.02. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa Jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto Licitado, devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração.

**b)** Atestado comprobatório de visita e reconhecimento do local da prestação dos serviços, expedido pela Diretora Geral ou pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Varginha/MG, até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da sessão pública. Para fins de visita, o Profissional deverá apresentar-se munido de Termo de Credenciamento firmado pela empresa, bem como de documento de identificação. A visita técnica deverá ser pré-agendada junto a Diretora Geral ou pelo Secretário Geral da Câmara Municipal pelo telefone (0\*\*35) 3219-4757 (Srª Kátia Alves da Silveira ou Sr. Robson Souza de Almeida) e deverá ser feita de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **06.09.03. Qualificação Econômico – Financeira:**

**06.09.03.01.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros Local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,00  
Endividamento (IE): menor ou igual a 1,00  
Ativo Circulante = Disponível + realizável a Curto Prazo  
Passivo Circulante = Exigível a Curto Prazo

$IE = (\text{Exigível a Curto Prazo} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$  (conforme modelo anexo).

### **Observações:**

**1)** As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

**2)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**b)** Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC nº 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**e)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**06.09.03.02.** Certidão Cível Negativa específico por ação de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**06.09.03.03.** Comprovação de Capital Social mínimo integralizado até a data da entrega dos envelopes ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

**06.09.04. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei.

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**06.10.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**declaração modelo anexo**).

### **Observações:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**06.11.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**06.12.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas de Preços e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**06.13.** Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo estipulado pelo Setor Responsável da Câmara Municipal.

**07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação:**

As Propostas (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA  
LICITANTE:.....  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA  
LICITANTE:.....  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**07.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**07.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**07.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**07.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em



Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**07.05.** Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

**07.05.01. Envelope nº 01 - Propostas de Preços:**

As Propostas de Preços compreenderá:

**a)** O Valor Mensal Global para prestação dos serviços objeto deste Edital. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data fixada para entrega das Propostas e documentação.

**b) *As Propostas apresentadas pelas licitantes deverão provisionar o percentual mínimo de 72% (setenta e dois por cento) relativo aos encargos sociais, sob pena de desclassificação da Proponente.***

**c)** Detalhamento de todos elementos que influenciem no custo operacional, mediante elaboração de **Planilhas de Custos e Formação de Preços**.

**d)** Deverão ser obedecidos os dispositivos da Convenção Coletiva do Trabalho vigente, entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pouso Alegre e Região, e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais.

**07.05.01.01.** As Propostas deverão ser datilografadas / impressas com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**07.05.01.02.** Na formulação das Propostas, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**07.05.01.03.** Não serão consideradas Propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**07.05.01.04.** A apresentação das Propostas por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**07.05.01.05.** A Licitante deverá anexar às Propostas de Preços, “Plano de Trabalho”, contendo o planejamento da empresa, para executar os serviços de limpeza, conservação e copa, objeto deste Edital.

**06.05.01.06.** A licitante deverá constar em sua Planilha de Custos, Benefício unitário não inferior ao acordado em convenção coletiva de trabalho, por auxiliar de Serviços Gerais, referente à Tíquete Alimentação.

**07.05.01.07. O Ticket Alimentação/Refeição deverá ser concedido de forma integral, sem nenhum desconto em folha.**

**07.05.01.08. Como benefício a título de “Cesta Natalina”, no mês de dezembro o Ticket Alimentação/Refeição deverá ser concedido em dobro às Auxiliares de Serviços Gerais.**

**07.05.02. Envelope nº.02 - Documentação de Habilitação:**

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 05.09.01, 05.09.02, 05.09.03, 05.09.04 e 05.10 deste Edital.

**08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais:**

**08.01.** Os Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **31/10/2018 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro. Colhida a assinatura dos representantes das Licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando-se dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecida por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(modelo anexo)** e entregarão os Envelopes.

**08.02.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**08.03.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**08.04.** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**08.05.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início a etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**08.06.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, no número máximo de 03 (três), excluindo a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**08.07.** A fase de lances verbais terá duração não superior a trinta minutos. Encerrados esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

## **08. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas:**

**09.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas.

**09.01.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

**09.01.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01.

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

## **09.02. Classificação das Propostas:**

**08.02.01.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global Mensal**. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**09.02.02.** Para efeito da classificação, será considerado o menor preço final, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**09.02.03.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor

mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**09.02.04.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

**09.02.05.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**b)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**09.02.06.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**09.02.07.** O licitante vencedor deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta/Planilha ajustada ao valor do menor lance que fará parte integrante do Contrato. Em decorrência da elaboração da nova Proposta, não poderão, contudo ser reduzidos os valores relativos aos salários estabelecidos na C.C.T. vigente, bem como os tributos não sujeitos a alteração por força de Lei.

**09.03.**Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

**09.03.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**09.03.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**09.03.03.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**09.03.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.03.05.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 08.03.04, implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**09.03.06.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**09.03.06.01.** Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**09.03.07.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

**09.03.08.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de Contrato.

## **10. Do Resultado do Julgamento – Homologação:**

**10.01.** O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**10.02.** Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da licitação à autoridade superior, para homologação.

**10.03.** O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, para conhecimento geral.

## **11. Do Reajuste de Preço:**

**11.01.** Poderá ser admitido o reajuste de preço do Contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante negociação prévia entre as partes, em decorrência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, não sendo admitido o reajustamento de preços vinculados a qualquer índice geral ou setorial que reflita à variação de custos.

## **12. Das Condições da Contratação – Garantias, Penalidades:**

**12.01.** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade Contrato por Preço Global.

**12.02.** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do Pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar no prazo máximo fixado no subitem 08.02.07, nova Planilha de Preços recomposta com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva como parte integrante do Contrato.

**12.03.** Constitui Anexo deste Edital a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Varginha/MG e a Licitante vencedora.

**12.04.** A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

**12.05.** No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão do valor ou dos serviços originalmente contratado, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.06.** A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.06.01.** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

**12.07.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha.

**b)** Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**12.08.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, suspensão ao direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99, da referida Lei, salvo a superveniência de motivo de força maior desde que aceito pela Câmara Municipal.

**12.09.** A Câmara Municipal de Varginha/MG rescindir unilateralmente o Contrato, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

**12.10.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

### **13. Da Execução do Contrato**

**13.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

**13.02.** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Diretora Geral e pelo Secretário Geral da Câmara Municipal, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

**13.03.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**13.04.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**13.05.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

### **14. Das Obrigações da Contratada:**

**14.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**14.01.01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos serviços prestados.

**14.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, uniformes necessários à execução dos serviços.

**14.01.03.** Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos.

**14.01.04.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços prestados Contratados.

**14.01.05.** Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

**14.01.06.** Proceder à substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o contratante assim determinar.

**14.01.07.** Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.



**14.01.08.** Submeter-se à inspeção e fiscalização da Câmara Municipal.

**14.01.09.** A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do Contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**14.01.10.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**14.01.11.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

**14.01.12.** Manter na prestação dos serviços, funcionários, devidamente uniformizados, identificados, com bom desempenho em relacionamento humano.

**14.01.13.** Manter uma pessoa credenciada para resolver junto à Contratante, todos os assuntos relativos a estes serviços.

**14.01.14. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Edital.**

## **15. Das Obrigações do Contratante:**

**15.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**15.01.01.** Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**15.01.02.** Fiscalizar a execução dos serviços, através da Diretora Geral e pelo Secretário Geral da Câmara Municipal, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

## **16. Da Dotação Orçamentária**

**16.01.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento, classificada sob o código 01.122.7080.2.463.3390.34.00 – 20, e nos próximos exercícios à conta de dotação orçamentária próprias.

## **17. Da Forma de Pagamento:**

**17.01.** Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados

mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pela Secretária Geral da Câmara Municipal, acompanhada da relação dos empregados, dos documentos comprobatórios do pagamento da remuneração ajustada e do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês vencido.

**17.02.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

**17.03.** Para liberação dos pagamentos de que trata o subitem 16.01, a contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida e Informações à Previdência Social – GFIP, de acordo com o item nº 30 da OS/209/99 do I.N.S.S.

**17.04.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

**17.05.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.

## **18. Da Garantia do Contrato**

**18.01.** O licitante vencedor prestará Garantia no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do instrumento contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União;
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

**18.02.** Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora junto ao Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Varginha.

**18.03.** Quando a garantia do contrato processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo ainda seu prazo de validade estender-se por 90 (noventa) dias, contados a partir do termo final do competente instrumento contratual.

**18.04.** A garantia prestada será liberada ou restituída após o perfeito cumprimento

do Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados após a data do vencimento do Contrato.

**18.05.** A perda da Garantia em favor do Município, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

## **19. Disposições Finais:**

**19.01.** A Câmara Municipal de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

**a)** Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal.

**b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

**c)** Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**19.02.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover às diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

**19.03.** A licitante vencedora será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou a subcontratação, de qualquer outra sob qualquer forma.

**19.04.** Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar, por escrito, esclarecimento, providências, ou impugnar o presente Edital.

**19.05.** Os pedidos de esclarecimentos, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 245 – Centro, no horário de 0800 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

**19.06.** Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça

Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, ou pelo Telefone: (035) 3219.4757, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo E-mail:compras@camaravarginha.mg.gov.br.

**20. Do Foro:**

**20.01.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato dela originado.

**20.01.02.E,** para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado em mural existente nas dependências da Câmara Municipal, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município e divulgada no Site [www.camaravarginha.mg.gov.br](http://www.camaravarginha.mg.gov.br).

Varginha/MG, 17 de outubro de 2018.

**Leonardo Vinhas Ciacci**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e serviço de copa a ser executado na sede da Câmara Municipal de Varginha e Anexo I, sito na Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro e Anexo II Anexo II, sito à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 245, conforme as especificações, definição das obrigações das partes e descrição dos serviços, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com o disposto neste termo de referência.

### **1. Condições específicas de serviço:**

- a) Deverão ser designadas 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, para os serviços de limpeza e conservação no Prédio e Anexo I da Câmara Municipal, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro e Anexo II, sito à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 245.
- b) Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos necessários e uniformes.

### **2. Jornada de trabalho:**

- a) O Serviço a ser executado deverá ser prestado por 2 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais entre 8h às 11h e das 12h12min às 18 horas e jornada de 44h semanais, e por 3 (três) Auxiliares de Serviços Gerais entre 8h às 12h e jornada de 20h semanais de segunda a sexta-feira em todos os casos.
- b) Não será permitida a alteração da jornada estipulada, exceto em caso de interesse do Poder Legislativo, devendo ser comunicada a empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- c) Caso no mês seja declarado ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipal, poderá, a critério do Poder Legislativo, ser compensado o horário no sábado subsequente.
- d) No caso de falta de uma ou mais Auxiliares de Serviços Gerais, a Encarregada deverá comunicar imediatamente ao escritório da empresa contratada que irá providenciar imediatamente a substituição necessária, caso não seja possível efetuar a substituição, as demais Auxiliares ficarão 40 minutos em hora-extra por cada funcionária faltosa, sem ônus para Câmara Municipal.
- e) No caso de atestados médicos os mesmos deverão ser entregues/apresentados pelo Auxiliar de Serviços Gerais diretamente à contratada.

### **3. Da caracterização do pessoal:**

- a) O serviço deverá ser prestado por funcionário rigorosamente selecionado pela empresa contratada, a qual ficará para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o contratante e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.
- b) Na seleção deverão ser observadas qualidades tais como: polidez, discrição, sensibilidade para relacionar com as pessoas e o público em geral, senso de economia e eficiência no uso de recursos materiais de trabalho.
- c) Todas as auxiliares deverão comparecer uniformizadas e com crachá de identificação, que deverá ser fornecido pela empresa contratada.

### **4. Do serviço:**

- a) Tarefas Diárias: Limpar e encerar as salas, escadas, corredores, lavar a área em volta do imóvel, lavar banheiros e lavatórios, tirar pó e manchas de mesas, telefones, máquinas, armários, arquivos, cadeiras, etc;
- b) Tarefas semanais: Limpar vidros, portas, janelas, paredes, azulejos e limpeza em geral, aparelhos (telefone, computador, ventilador), quando necessário tirar o excesso de cera do piso com removedor.
- c) Efetuar serviço de copa - recolher e lavar as xícaras/copos de todas as salas.
- d) Manter os lixos armazenados nos locais indicados conforme programa interno de coleta seletiva.
- e) Manter áreas externas sempre limpas.
- f) Conservar o patrimônio da Câmara, comunicando imediatamente, qualquer dano ocorrido.
- g) Os materiais de limpeza para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratante.

### **5. Das Vedações:**

- a) Não é permitida a recepção de pessoas estranhas nos locais da prestação do serviço durante o expediente, tal como parentes, amigos, conhecidos, etc.

b) Não é permitido o uso do telefone pelos Auxiliares de Serviços Gerais, exceto para contatar com a empresa contratada e/ou em caso de saúde.

#### **6. Dos benefícios:**

a) A licitante deverá constar em sua Planilha de Custos, Benefício valor unitário não inferior ao acordado em convenção coletiva de trabalho, por auxiliar de Serviços Gerais, referente à Tíquete Alimentação.

b) O Ticket Alimentação/Refeição deverá ser concedido de forma integral, sem nenhum desconto em folha.

c) Como benefício a título de “Cesta Natalina”, no mês de dezembro o Ticket Alimentação/Refeição deverá ser concedido em dobro às Auxiliares de Serviços Gerais.

#### **7. Valor de referência:**

O valor mensal global estimado pelos serviços a serem prestados é de R\$ 10.181,73 (dez mil e cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o apurado em realização de pesquisas de mercado.

**KÁTIA ALVES DA SILVEIRA**  
**Diretora-geral**

**ROBSON SOUZA DE ALMEIDA**  
**Secretário-geral**

## **Modelo 01**

### **Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018**

#### **Declaração**

Eu, ....., C.P.F. ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 010/2018 da Câmara Municipal de Varginha, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)



**Modelo 02**

**Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018**

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

**À**

**Câmara Municipal de Varginha**

**Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro**

**37.002-020 – Varginha/MG**

**Ref.: Credenciamento / Procuração**

A signatária ....., com inscrição no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., RG nº. ...., CPF/MF nº ....., para o fim especial de representá-lo junto à Câmara Municipal de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 010/2018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

## **Modelo 03**

### **Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018**

#### **Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação**

**À**

**Câmara Municipal de Varginha**

**Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro**

**37.002-020 – Varginha/MG**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 011/2018, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

## Modelo 04

### Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação**  
**Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em**  
**Caso de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal**

À

**Câmara Municipal de Varginha**

**Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro**

**37.002-020 – Varginha/MG**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante)  
\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 / 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

---

Nome e Assinatura da Licitante

**Modelo 05**  
**Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018**

**Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou**  
**Empresa de Pequeno Porte – EPP nos Termos do Artigo 3º, da Lei**  
**Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**

**À**

**Câmara Municipal de Varginha**  
**Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro**  
**37.002-020 – Varginha/MG**

**Ref.: Credenciamento / Procuração**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_,  
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu  
representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate  
quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06,  
alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

---

Nome e Assinatura da Licitante

**Modelo 06**

**Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018**

**Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira**

**À**

**Câmara Municipal de Varginha**

**Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro**

**37.002-020 – Varginha/MG**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente ....., C.N.P.J. ...., declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILC = ..... IE = .....

ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante)

Ativo Circulante (Disponível + Realizável a Curto Prazo)

Passivo Circulante (Exigível a Curto Prazo)

IE: Endividamento (Passivo Exigível) / Ativo Total

Passivo Exigível (Exigível a Curto Prazo + Exigível a Longo Prazo)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de ..... que se encontra no Envelope de nº 02 – Habilitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Empresa/Nome e Assinatura da Licitante

**Modelo 07**  
**Proposta**

**Edital de Licitação nº 011/2018 – Pregão Presencial Nº 010/2018**

**Abertura dos Envelopes: Dia 31/10/2018 às 14h00min.**  
**Local de Entrega: Serviço de Compras da Câmara Municipal Varginha/MG.**  
**Validade da Proposta: Conforme Edital.**  
**Condição de Pagamento: Conforme Edital.**  
**Prazo p/ Entrega: Conforme Edital.**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

ITEM	QUA.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Un.	contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à limpeza, conservação e serviços de copa, com emprego de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais		

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data, Carimbo e Assinatura

## MINUTA DE CONTRATO N.º .... / 2018

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA / M.G. E A EMPRESA**

.....

#### **CONTRATANTE:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente nesta cidade.

#### **CONTRATADA:**

....., empresa de prestação de serviços, com sede no endereço ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato devidamente representada pelo ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF, sob o n.º ....., residente e domiciliado.....

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Licitação – Pregão Presencial n.º .../2018, datada de .... de ..... de dois mil e dezoito (.../.../2018), em conformidade com a seguinte legislação de regência, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que “*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*”, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, que “*Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”, de 17 de julho de 2002;
- Resolução Legislativa n.º 04/2009, que “*Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Varginha, a utilização da modalidade de licitação denominada*
- *pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”, de 1º de abril de 2009; e,

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto principal, da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à limpeza, conservação e serviços de copa, com emprego de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, mediante às condições estabelecidas no **Edital de Licitação n.º .../2018 – Pregão Presencial n.º .../2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

**1.2.** O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos incisos e §§ do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Os serviços de Limpeza e Conservação, objeto da presente contratação, serão prestados nas dependências físicas do Prédio e Anexo I da Câmara Municipal de Varginha/MG, situados na Praça Governador Benedito Valadares, n.º 11, Centro, e, do Anexo II, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, n.º 245, Centro, ambas neste Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Na execução dos serviços objeto da presente contratação, deverão ser empregados 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais.

**3.2.** Os serviços serão prestados por 02 (duas) auxiliares de Serviços Gerais no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:12 horas às 18:00 horas, perfazendo jornada de trabalho de 44 horas semanais e 03(três) Auxiliares de Serviços Gerais no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, perfazendo de jornada de trabalho de 20 horas semanais, ambas de segunda a sexta-feira.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

**3.4.** Os materiais de limpeza para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:**

**4.1.** A CONTRATADA receberá, mensalmente, pela execução dos serviços anteriormente descritos, a importância global de **R\$ .....** (.....).

**4.2.** Poderá ser admitida a repactuação do valor do Contrato em tela, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante negociação prévia entre as partes, em decorrência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário diverso do vigente à época da apresentação da proposta, não sendo permitida a efetiva revisão de preços



vinculados a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de custos.

**4.3.** Será garantido à Contratada o reajuste anual do valor contratual nos índices e percentuais legais, sem qualquer incremento de valor real, visando tão somente a recomposição do valor inicial pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Fatura, devidamente visada pela Diretora Geral e pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Varginha, acompanhada da relação dos empregados, dos documentos comprobatórios dos pagamentos das remunerações ajustadas e dos recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos aos mesmos, referente ao mês vencido.

**5.2.** Os impostos federais e estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

**5.3.** Para liberação dos pagamentos, a Contratada fica obrigada a apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S. devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida e informações da Previdência Social – G.F.I.P., de acordo com item n.º 30 da OS/209/99 do I.N.S.S.

**5.4.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – será retido na fonte na forma do artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.872/1996, com redação dada pela Lei Municipal n.º 5.206/2010.

**5.5.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada à confirmação da situação de regularidade da Contratada para com Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através dos seguintes documentos: Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**5.6.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

**6.1.** O prazo da presente contratação será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/11/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais especificadas:

**7.1.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos serviços prestados;

**7.1.2.** Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, bem como uniformes necessários à execução dos serviços;

**7.1.3.** Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;

**7.1.4.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços prestados contratados;

**7.1.5.** Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

**7.1.6.** Proceder à substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Contratante assim determinar;

**7.1.7.** Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;

**7.1.8.** Submeter-se à inspeção e à fiscalização da Câmara Municipal;

**7.1.9.** A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do Contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

**7.1.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**7.1.11.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem quaisquer interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal remunerado, licença, falta ao serviço e demissão de empregados;

**7.1.12.** Manter na prestação dos serviços, funcionários especializados, devidamente

uniformizados, desarmados e identificados, com bom desempenho em relacionamento humano;

**7.1.13.** Manter uma pessoa credenciada para resolver, junto à Contratante, todos os assuntos relativos a prestação dos serviços ora contratados;

**07.1.14. O Ticket Alimentação/Refeição deverá ser concedido de forma integral, sem nenhum desconto em folha.**

**7.1.15. Como benefício a título de “Cesta Natalina”, no mês de dezembro o Ticket Alimentação/Refeição deverá ser concedido em dobro as Auxiliares de Serviços Gerais.**

**7.1.16.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no **Edital de Licitação nº.../2018 – Pregão Presencial nº .../2018**, partes integrantes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas Contrato;

**8.1.2.** Fiscalizar a execução dos serviços através da Diretora Geral e pelo Secretário Geral da Câmara Municipal, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL:**

**9.1.** As partes atribuem ao presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, o valor global de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

**10.01.** Poderá ser admitido o reajuste de preço do Contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante negociação prévia entre as partes, em decorrência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, não sendo admitido o reajustamento de preços vinculados a qualquer índice geral ou setorial que reflita à variação de custos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento,

classificada sob o código 01.122.7080.2.463.3390.34.00 – 20.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades cominadas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993, a critério da Câmara Municipal de Varginha, M.G., com suas posteriores alterações, especificamente:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

**12.1.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha/MG por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções legais e contratuais acima elencadas, faculta-se, se for o caso, à Câmara Municipal de Varginha o encaminhamento de peças informativas e documentos pertinentes ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para aplicação das sanções criminais nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada por motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Varginha/MG.

**12.3.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, e deverão ser aplicadas as penalidades de forma proporcional às faltas cometidas e, se for o caso, de forma cumulativa, conforme previsto na legislação de regência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

**13.1.** A Câmara Municipal de Varginha rescindir unilateralmente o Contrato, caso haja descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, observando todas as disposições dos termos do art. 77 a 80 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**14.1.** A Contratada apresenta como garantia à execução do Contrato, no valor de R\$ .....,.....(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme previsto e normas constantes no Edital de Licitação.

**14.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do Contrato, quando fiel e devidamente cumprido nos termos ajustados, devendo não incidir sobre ela qualquer remuneração ou dedução legal.

**14.3.** A garantia será revertida em favor da Contratante em caso de rescisão ou inexecução contratual, nos termos do **Edital de Licitação n.º .../2018 – Pregão Presencial nº .../2018**, nos termos dos arts. 56 e 80, III, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comum da Comarca de Varginha / M.G., para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, M/G., .... de ..... de 2018.

**Leonardo Vinhas Ciacci**  
**Presidente da Câmara Municipal de Varginha**  
**Contratante**

**Representante da empresa**  
**Contratada**

**Testemunhas: (1) (2)**

**CPF/MF:..... CPF/MF:**

**Visto**  
**Assessoria**  
**Jurídica**